



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1510

DE 02 DE Dezembro DE 2009

“CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROJETO PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA SOLIDÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Gestor Municipal do Projeto “PAA – Compra Solidária”, de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, constituindo-se em mecanismo de articulação, assessoramento e monitoramento das ações referentes ao projeto no âmbito do Município.

Art. 2º. Cabe ao Comitê Gestor Municipal do Projeto “PAA – Compra Solidária”, estabelecer diálogo permanente entre os agricultores beneficiados, as entidades beneficiadas, os representantes governamentais e da sociedade civil do Município, com o objetivo de assessorar a execução do projeto em todas as suas etapas.

Art. 3º. Compete ao Comitê Gestor Municipal do Projeto “PAA – Compra Solidária”:

I – O exercício do controle social e o monitoramento da execução do projeto;

II – Acompanhar e mensurar o cumprimento dos objetivos do Programa;

III – Emitir pareceres e resoluções inerentes ao projeto, com o objetivo de sistematizar a execução das diversas etapas de sua execução;

IV – Acompanhar a seleção dos beneficiários do projeto, pronunciando-se e interagindo quando for necessário;

V – Definir e executar estratégias para a otimização da execução do projeto; e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

VI – Outras ações que contribuam para a obtenção dos resultados propostos.

Parágrafo Único. Compete também ao Comitê Gestor Municipal do Projeto “PAA – Compra Solidária”, estabelecer relações de cooperação com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município ou demais entidades que exerçam o controle social no âmbito municipal.

Art. 4º. O Comitê Gestor Municipal do Projeto “PAA – Compra Solidária”, será composto por membros pertencentes às entidades representativas abaixo descritas, indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto:

- I – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- II – Sindicato dos Produtores Rurais de Ouro Preto do Oeste;
- III – Escritório Local da Entidade Interveniente-Executora (EMATER);
- IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – Conselho Municipal de Assistência Social;
- VI – Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – Instância de Controle Social do Bolsa Família.

Art. 5º. O Comitê Gestor Municipal do Projeto “PAA – Compra Solidária” promoverá reuniões ordinárias a cada 90 (noventa) dias, ou extraordinárias quando se fizer necessário, para as tomadas de decisões inerentes ao projeto.

Parágrafo Único. A participação dos membros no Comitê não será remunerada, sendo os serviços prestados por seus membros considerados de relevante interesse público.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

